

EDITAL INTERNO PET 2024
SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR: Campus Agrícola Porto Grande

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, no uso de suas atribuições, conforme o processo nº 23228.002665.2024-74, torna público o processo seletivo para preenchimento de vaga de professor tutor para o Programa de Educação Tutorial (PET). O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, aba PET.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei nº 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) nº 976/2010 e nº 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.3 O PET – Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos.

1.4 É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. Os grupos devem, obrigatoriamente, estar vinculados a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente processo seletivo de tutoria visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para professor tutor do grupo abaixo:

Tabela 1: Quantitativo de vagas

Servidor	Quantidade de vaga
Docente Doutor	1 (uma)

2.2 O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor.

2.3 São atribuições do professor tutor:

- I – planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II – coordenar a seleção dos bolsistas;
- III – submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- IV – organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- V – dedicar carga horária mínima de (10) dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI – atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII – solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII – controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX – elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;
- X – fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR

3.1. São requisitos mínimos para a atuação como professor tutor PET:

- I – pertencer ao quadro permanente do IFAP, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (documento comprobatório: termo de posse);
 - II – ter título de doutor (documento comprobatório: diploma de doutorado);
 - III – não acumular qualquer outro tipo de bolsa (documento comprobatório: Apêndice III devidamente preenchido e assinado);
 - IV – comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação (documento comprobatório: declaração da coordenação de curso); e
 - V – comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação (documentos comprobatórios: certificados, declarações, portarias, entre outros).
 - VI – Estar vinculado como docente ao Curso de Engenharia Agrônômica do IFAP, Campus Agrícola Porto Grande (documento comprobatório: declaração da coordenação de curso).
- § 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput:

I – a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a professor tutor; e

II – o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

3.2 São atribuições do professor tutor:

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013);

IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013);

V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013);

VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013);

VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013);

X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para tutoria do Grupo PET Agronomia, Campus Agrícola Porto Grande, poderão ser efetuadas no período de **10 a 18 de dezembro de 2024**, até as 23h59min do dia 18 de dezembro de 2024.

4.2 A inscrição deverá ser exclusivamente via e-mail, para pet.proen@ifap.edu.br, conforme o período estabelecido na Tabela 2.

4.3 Não será recebida inscrição por meio diverso do item 4.2 e período distinto do cronograma.

4.4 O resultado preliminar das inscrições será divulgado, por meio do link <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, aba “PET”, conforme data do cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos necessários para inscrição neste Edital são:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Apêndice I);
- II - Cópia do documento oficial de identificação com foto;
- III - Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo 3;
- IV - Tabela de pontuação (Apêndice II) devidamente preenchida e assinada;
- V - Documentos comprobatória da Tabela de pontuação (Apêndice II);
- VI - *Curriculum Lattes* comprovado com os itens de pontuação do Capítulo 3;

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA). Os membros do Comitê não poderão estar inscritos nesta seleção.

6.2 A avaliação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será realizada mediante:

- a) análise do currículo Lattes/de títulos, com as devidas comprovações e
- b) ficha de inscrição, de acordo com a planilha do Apêndice II.

6.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios na seguinte ordem:

- 1. Candidato com maior titulação;
- 2. Candidato com maior idade.

6.4 Os resultados, preliminar e definitivo, serão divulgados conforme o Cronograma (Tabela 2) deste Edital.

6.5 A listagem do resultado (preliminar e final) das propostas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, aba “PET”, apresentando as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

6.6 Caberá recurso contra a classificação preliminar deste Edital.

6.7 O candidato interessado em interpor recurso deverá enviar e-mail para pet.proen@ifap.edu.br no período constante no Cronograma (Tabela 2) até às 23h59min. O título do E-mail deve ser “RECURSO – EDTAIL PET 2024”. No corpo do E-mail deve conter:

- a) nome do candidato;
- b) justificativa fundamenta do pedido de recurso.

6.8 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

6.9 Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou meio ou forma diferente da estipulada neste Edital.

6.10 Não caberá recurso contra o Resultado Final deste Edital.

6.11 O candidato interessado em entrar com pedido de impugnação contra este Edital deverá enviar e-mail para pet.proen@ifap.edu.br no período constante no Cronograma (Tabela 2) até às 23h59min. O título do E-mail deve ser “IMPUGNAÇÃO – EDTAIL PET 2024”. No corpo do E-mail deve conter:

a) nome do candidato;

b) justificativa fundamentada do pedido de impugnação.

6.8 O pedido de impugnação deste Edital deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

6.9 O pedido de impugnação deste Edital será analisado pelo CLAA e este deverá manifestar parecer sobre o pedido.

6.10 Não haverá pedido de recurso contra o parecer do CLAA sobre o pedido de impugnação.

7. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma deste Edital será definido conforme tabela abaixo.

Tabela 2: Cronograma do Edital

CRONOGRAMA DOS EVENTOS		
Ordem	Evento	Data/Período
1	Publicação do Edital	02/12/2024
2	Período de impugnação do Edital	De 02 a 05/12/2024
3	Resultado de Pedidos de Impugnação	06/12/2024
4	Período de inscrição do Edital	De 10 a 18/12/2024
5	Publicação do Resultado Preliminar	19/12/2024
6	Período de Interposição de Recursos	De 19 a 20/12/2024
7	Período de Análise de Recursos	21/12/2024
8	Publicação do Resultado do Recurso	21/12/2024
9	Publicação do Resultado Definitivo	21/12/2024

5.2 Não serão acatados pedidos de eventos que estejam fora dos definidos na Tabela acima.

8. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR TUTOR PET

8.1. O professor tutor será desligado do PET de acordo com o disposto no Art. 15 da Portaria nº 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo do Edital.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA do Programa de Educação Tutorial - PET/IFAP.

Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA)

PORTARIA N° 2225/2024 - GAB/RE/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino

Portaria n° 213/2024 - GAB/RE/IFAP, de 02/02/2024,
publicada no DOU de 06/02/2024, Edição: 26, seção 2, página 10

APÊNDICE A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR TUTOR PET

1 – Nome do servidor:
2 – CPF:
3 – Matrícula Siape:
4 – Campus: Porto Grande
5 – Titulação: Doutor(a)
6 - PRINCIPAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA, COM ÊNFASE NO ESCOPO DO EDITAL (para validação das informações prestadas deverão ser anexados documentos comprobatórios).

APÊNDICE B – TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação na Elaboração da Proposta Institucional de Agronomia	40 pontos	Resultado final da seleção interna*
Participação em cargos de gestão do IFAP (Direção de unidade, Coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação)	2,5 pontos por ano, até no máximo 15 pontos no total	Portaria de nomeação
Coordenador de projeto de ensino registrado no IFAP, nos últimos 4 anos.	2,5 pontos por ano, até no máximo 15 pontos no total	Certificado emitido pelo setor de Ensino
Coordenador de projeto de extensão registrado no IFAP, nos últimos 4 anos.	2,5 pontos por ano, até no máximo 15 pontos no total	Certificado emitido pelo setor de Extensão
Coordenador de projeto de pesquisa registrado no IFAP, nos últimos 4 anos.	2,5 pontos por ano, até no máximo 15 pontos no total	Certificado emitido pelo setor de Pesquisa

* <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/5753-resultado-final-da-selecao-interna-pet-2024>

APÊNDICE C – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, **xxx**, , CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**, docente efetivo do campus Agrícola Porto Grande do Ifap, declaro que não recebo nenhum tipo de bolsa paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional e nem possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, em conformidade com as normas do PET vigentes.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bolsa concedida pelo Programa Rota 2030 será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos ao Programa Rota 2030 / Fundep

Porto Grande, xx de xxxxxxxx, de 2024

Assinatura
(Sougov)